

**LEI MUNICIPAL Nº 1518/17, DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

*Determina alteração na Lei Municipal nº 1012/10, de 23 de março de 2010, que institui o benefício-alimentação destinado aos servidores municipais, e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - O artigo 4º, da Lei Municipal nº 1012/10, de 23 de março de 2010, que institui o benefício-alimentação destinado aos servidores municipais, com as alterações propostas, passa a ter a seguinte redação:

*(...)*

**“Art. 4º - O valor unitário do auxílio-alimentação previsto nesta Lei será de R\$ 16,60 (dezesesseis reais e sessenta centavos), contados por dia.”**

*(...)*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia retroativa a contar de 1º (primeiro) de março de 2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos vinte e três dias do mês de março de 2017.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 23.03.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ELTON LUIZ FIORI,  
Secretário.